CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo n° 68633/2016

Recorrente – Antônio Cunha Barbosa Filho

Auto de Infração n. 125681, de 16/02/2016.

Relator – Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Advogado – Leandro Fachin Rocha – OAB/MT 22.166

1ª Junta de Julgamento de Recursos

164/2022

Auto de Infração n. 125681, de 16/02/2016. Por atividade de pousada desenvolvida em instalações constante na Fazenda Cachoeira, no interior do Parque Estadual Cristalino I, a permanência da infraestrutura alvenaria, passarela e depósito de motores de barco, conforme Auto de Inspeção 5809, descumprindo as notificações n. 69147 de 17/09/2005 e 127677 de 11/05/2009. Relatório Técnico n. 11/2016/CUCO/SUBIU/SAGA/SEMA-MT. Decisão Administrativa n. 3036/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 125681, de 16/02/2016, arbitrando a multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fulcro no artigo 66, I c/c do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente que seja julgado provido o presente Recurso Administrativo, anulado o Auto de Infração n. 125681/2016, com afastamento de multa no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) tendo em vista o cerceamento de defesa incorrido durante o processo e as provas que demonstram de forma de forma irrefragável que o Recorrente não exerce atividade comercial de pousada no imóvel Fazenda Cachoeira, uma vez que somente mantém a conservação das estruturas ali edificadas com finalidade de ser indenizado futuramente pelas benfeitorias. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por maioria, acolher o voto revisor do representante da AMM, reconhecendo o recurso interposto, por ser tempestivo, e no mérito, dar provimento para reformar a Decisão Administrativa n. 3036/SGPA/SEMA/2020, e afastar a multa aplicada por fazer funcionar (pousada) sem licença da autoridade competente. Vencido o relator.

Presentes à votação dos seguintes membros:

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa
Representante da AMM
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA
Edvaldo Belisário dos Santos
Representante da FAMATO
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da GUARDIÕES DA TERRA
Lucas Esteves dos Santos
Representante do CARACOL
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Cuiabá, 22 de junho de 2022.

Ramilson Luiz Camargo Santiago Presidente da 1ª J.J.R.